



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Arthur.procuradoria@camaratatuí.sp.gov.br -



Parecer 0000/2022

Ref.: Mensagem aditiva ao Projeto de Lei Nº 23/2022.

Autoria: Executivo

Matéria: Sistema Municipal de Cultura

EMENTA: SISTEMA MUNICIPAL DA CULTURA. COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO.
PARECER FAVORÁVEL

I-DO RELATÓRIO

Trata-se de mensagem aditiva que pretende suprimir do projeto originário previsão inconstitucional indicada em parecer anterior, autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Miguel Lopes Cardoso Junior.

Este é o relatório, segue o parecer.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

A mensagem em epígrafe suprime o art.86 do projeto originário por conter previsão inconstitucional ao legislar a respeito de matéria de competência privativa da União.

A Lei orgânica do Município estabelece no artigo 34 as matérias de competência privativa do Prefeito:

Art. 34. Compete privativamente ao Prefeito o iniciativa dos projetos de Lei que disponham sobre:

I - criação, extinção, ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa, serviços públicos, matéria tributária e orçamentária;

V - aumento da despesa ou diminuição da receita.

Inicialmente anotamos que o projeto inicial visa regular o Sistema Municipal de Cultura. Posto isso, a proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que é do Chefe do Executivo, pois se trata de “organização administrativa”.

Conforme informado na justificativa do projeto originário o projeto visa:

“O Município de Tatuí está se adequando ao Sistema Nacional de Cultura que é um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, em regime de colaboração de forma democrática e participativa entre os três entes



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: Arthur.procuradoria@camaratatuí.sp.gov.br -



federados (União, Estados e Municípios) e a sociedade civil, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais”

III-DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a fundamentação apresentada, o parecer é **favorável** ao trâmite da mensagem aditiva em análise.

É o parecer, à consideração da autoridade superior.

Tatuí, 09 de junho de 2022.

DR. ARTHUR FONTOURA
PROCURADOR LEGISLATIVO

Mensagem aditiva ao Projeto de Lei Nº 23/2022

Assinado Digitalmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2NXK-JFA1-3588-5FNA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2NXKJFA135885FNA>"?chave=2NXKJFA135885FNA, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2NXK-JFA1-3588-5FNA



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: 2NXK-JFA1-3588-5FNA